



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI N º 294/93

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato com o DETRAN-ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - ES e os respectivos termos aditivos que se fizerem necessários;

Art. 2º - O contrato a ser firmado consoante dispõe o artigo anterior, terá a finalidade específica do município em colocar à disposição do DETRAN-ES um imóvel, que deverá ser alugado por um salário mínimo vigente nacionalmente a ser pago mensalmente;

Parágrafo Único - O imóvel irá funcionar o Posto de Empacamento de Veículos deste município;

Art. 3º - A despesa decorrente da assinatura do contrato a ser assinado, correrá por conta de dotação específica do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha-ES, 21 de Junho de 1993.


Derval Batista de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL